



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 5134
Secretaria do MERCOSUL
20 de abril de 2021

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO APÊNDICE
11 AO CENTÉSIMO NONAGÉSIMO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE
COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 18

SM/169/21

Ref: Comunicação de Incorporação






Montevideu, em 20 de abril de 2021.

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC Nº 43/03 “*Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL*”, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Argentina a Nota SUMEN-s Nº 138/2021 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Diretriz CCM Nº 18/2021 “*Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento e o Apêndice 11 ao Centésimo Nonagésimo Protocolo Adicional ao ACE Nº 18*”, de conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.

Senhor Secretário-Geral
da Associação Latino-Americana de Integração
Dr. Sergio Abreu Bonilla
Nesta

Nota da Secretaria:

O Apêndice 11 do Centésimo Nonagésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.190/Apêndice 11.

Nº Dir	ASSUNTO						Vigência
18/21 CCM	<p>Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento</p> <p>NCM 2905.19.92 Isononanol</p> <p>ACE Nº 18. PA Nº 190/Apêndice 11</p> <p>(Requer somente a incorporação da Argentina - Art. 12 da Dec. CMC 20/02).</p>	De conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.	-----	-----	-----	-----	Entrada em vigor em 20/05/2021

(A.): Luiz Gonzaga Coelho Júnior, Diretor.

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.

JVD/SND-NOR